



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Consulta Pública ao Projeto da 3.ª alteração ao Regulamento Municipal para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que, a câmara municipal, em reunião de 28 de maio de 2026 (item 4 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto da 3.ª alteração ao Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar, que a seguir se publicita, e submetê-lo a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data de publicação de edital na 2.ª série do Diário da República.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, no Balcão Único desta câmara municipal, ou, por carta endereçada à Divisão de Educação, onde se encontra todo o processo, ou por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 11 de junho de 2026

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Regulamento para a atribuição de Prémios de Mérito Escolar- proposta de 3.ª alteração

Art.º 1º

1. A Câmara Municipal de Santo Tirso atribuirá anualmente, o prémio de «Mérito Escolar» aos melhores alunos do 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo;
2. Consideram-se candidatos ao prémio de «Mérito Escolar» os alunos com residência fiscal neste concelho, devidamente comprovada com declaração da Autoridade Tributária, e que tenham concluído, no ano letivo anterior, o 6.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, num estabelecimento ensino sediado neste município.

Art.º 2º

1. A seleção do melhor aluno de cada um dos anos de escolaridade cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo por referência a média final obtida no ano letivo em análise.
2. Em caso de igualdade são adotados, sucessivamente, os seguintes critérios, até ao desempate:
 - 1º - A melhor média do 3.º período do ano letivo em análise;
 - 2º - A melhor média do 2.º período do ano letivo em análise;
 - 3º - A melhor média do 1.º período do ano letivo em análise;
 - 4º - No caso do Ensino Básico, a melhor média obtida nos anos letivos anteriores dos anos de escolaridade do mesmo ciclo de ensino;
 - 5º - No caso do Ensino Secundário, a melhor média obtida no ano letivo anterior.

- 2.1. Os diretores de cada estabelecimento de ensino informam a Divisão de Educação qual ou quais os alunos premiados até ao dia 15 de julho.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Art. 3º

1. Para cada ano propõe-se a atribuição de prémios de «Mérito Escolar» com os valores seguintes:

6º ano - 150,00 € (Cento e cinquenta euros)

9º ano - 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros)

10º ano - 300,00 € (Trezentos euros)

11º ano - 350,00 € (Trezentos e cinquenta)

12º ano - 400,00 € (Quatrocentos euros)

2. A distribuição dos prémios faz-se em Sessão Pública, no início do ano letivo seguinte, em data a indicar pela Câmara Municipal.

3 - O presente Regulamento tem efeitos para o ano letivo de 2025/2026, e nos anos subsequentes.